



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.020/2012

Declara de interesse social a execução de extensão de rede elétrica no Residencial José Teixeira de Araújo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarado como interesse social a execução de extensão de rede elétrica no Residencial José Teixeira de Araújo, neste Município de Barra do Bugres, com as seguintes confrontações: **Frente:** Rodovia Barra do Bugres, Lambari, **Fundo:** com Espólio de Renê Barbour **Lado Direito:** área de propriedades de Guilhermina Cassasus Miranda **Lado Esquerdo:** área de propriedade de José Mattias.

Art.2º - A área tem por finalidade a construção de unidades habitacionais para famílias atingidas por enchentes, através do Programa "Gestão da Política de Desenvolvimento".

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

088

